



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.617 /2011

Autoriza a criação de fonte de recursos em Programa de trabalho existente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano e abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado para o Orçamento do exercício financeiro de 2011, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, no Programa de Trabalho 8.244.0101.1.507, com elemento de despesa 4.4.90.52.00, a fonte de recursos 12.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento em vigor e nos termos do artigo anterior, no valor de R\$ 754.684,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), por anulação da despesa reduzida nº 2013, do Programa de Trabalho 44.01.15.451.0145.1.526 e elemento de despesa 4.4.90.51.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de setembro de 2011.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação	<i>Diário da Costa do Sol</i>
Edição Nº	<i>2484</i>
Data	<i>28/09/11</i> pág. <i>13</i>
	<i>Florian Piniz - MAT. 27.405</i>
	S EVIDOR